



REGULAMENTO

I CONCURSO AÇÕES INOVADORAS NA GESTÃO DO PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO DIDÁTICO (PNLD) – REMANEJAMENTO, CONSERVAÇÃO E DEVOLUÇÃO

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), por intermédio da Diretoria de Ações Educacionais (DIRAE) e da Coordenação-Geral dos Programas Livro (CGPLI), torna pública a realização do I Concurso Ações Inovadoras na Gestão do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) – remanejamento, conservação e devolução.

Entende-se por ações inovadoras mudanças em práticas anteriores, por meio da incorporação de novos elementos da gestão pública ou de uma nova combinação dos mecanismos existentes, que produzam resultados positivos para o serviço público e para a sociedade.

1. DO OBJETIVO

1.1. O Concurso Ações Inovadoras na Gestão do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) tem como objetivos:

1.1.1. Incentivar as escolas públicas e as equipes técnicas dos sistemas de ensino a implementarem iniciativas inovadoras voltadas ao remanejamento, conservação e/ou devolução dos livros didáticos;

1.1.2. Divulgar soluções inovadoras que sirvam de inspiração ou referência para outras iniciativas;

1.1.3. Reconhecer e valorizar técnicos das secretarias de educação, bem como gestores e professores das escolas públicas da educação básica que atuam de forma criativa e proativa em suas atividades, comprometidos com o alcance de melhores resultados.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Estão habilitadas a participarem do concurso as secretarias de educação estaduais, municipais e do Distrito Federal que tenham aderido ao PNLD, conforme disposto no Art. 2º da Resolução nº 60, de 20 de novembro de 2009, bem como as escolas públicas cuja rede de ensino tenha aderido ao programa.

2.2. Poderão ser inscritas ações desenvolvidas pelas secretarias de educação e pelas escolas públicas, referentes ao remanejamento ou à conservação ou à devolução dos livros didáticos do PNLD, que apresentem resultados já disponíveis e verificáveis.

2.2.1. As ações inscritas podem contemplar um ou mais aspectos discriminados no item 2.2.

2.3. O concurso será composto por duas categorias, conforme especificado abaixo:

2.3.1. Categoria I – Ações desenvolvidas pelas secretarias de educação estaduais, municipais e do Distrito Federal.

2.3.2. Categoria II – Ações desenvolvidas pelas escolas públicas estaduais, municipais, federais e do Distrito Federal.

2.4. A inscrição deverá ser feita mediante preenchimento completo da ficha de inscrição (Anexo I) e do Relato da Ação (Anexo II), que serão remetidos ao FNDE por intermédio do e-mail (concursopnld@fnde.gov.br), no período de 14 de junho a 14 de agosto de 2011.

2.4.1. Para o preenchimento do anexo II - Relato da Ação, deverão ser utilizados, no máximo, 15.000 (quinze mil) caracteres, incluindo espaços.

Parágrafo único - Fica vedado encaminhamento de inscrição de forma diferente do estabelecido neste regulamento.

2.5. Não serão aceitas ações que contrariem o disposto na Resolução do FNDE nº 60, de 20 de novembro de 2009, em especial: Art. 1º, § 3º, Art. 7º, inciso III, *item c*, Art. 7º, *inciso I, item c, bem como* no Art. 8º, § 2º, que garantem o direito de acesso e a utilização do livro didático pelos professores e alunos durante o ano letivo.

3. DA SELEÇÃO

3.1. Será nomeada uma comissão, formada por técnicos da CGPLI, que avaliará as ações com base no Relato da Ação (anexo II) do regulamento.

3.2. Para fins de classificação serão consideradas relevantes as ações que resultaram em melhorias mensuráveis relativas ao remanejamento, conservação ou devolução dos livros didáticos, considerando-se especialmente os seguintes aspectos: eficácia, replicabilidade, criatividade, simplicidade de execução, custo e relevância das ações. Serão ainda considerados os resultados quantitativos e qualitativos alcançados por intermédio da iniciativa.

3.3. Durante a análise das descrições apresentadas no Relato da Ação (Anexo II), poderão ser solicitadas pela Comissão Julgadora informações adicionais sobre a ação inscrita, a fim de elucidar possíveis dúvidas.

4. DA PREMIAÇÃO

4.1. Na categoria I:

4.1.1. Três secretarias de educação em âmbito nacional: 1º, 2º e 3º lugares.

4.2. Na categoria II:

4.2.1. Uma escola em âmbito nacional;

4.2.2. Uma escola em cada uma das regiões do Brasil (Norte, Sul, Sudeste, Nordeste e Centro-Oeste).

4.3. Premiação das equipes vencedoras da Categoria I:

4.3.1. As secretarias de educação classificadas em 1º, 2º e 3º lugares, cada uma representada pelo responsável pela ação e por um membro da equipe, conforme discriminado na ficha de inscrição (Anexo I), receberão passagens e hospedagem para participarem da abertura e do primeiro dia do 13º Encontro Técnico Nacional dos Programas do Livro, a ser realizado na primeira quinzena de outubro de 2011, em Curitiba/PR, para apresentação aos participantes do encontro de suas iniciativas ganhadoras do concurso.

- 4.3.2. Cada equipe vencedora receberá ainda troféu de 1ª, 2ª e 3ª colocação e uma coleção de livros de literatura do Programa Nacional Biblioteca da Escola - PNBE/2011, contendo 298 títulos, mais uma Coleção Educadores, com outros 63 títulos.
- 4.3.3. Todos os membros das equipes vencedoras receberão certificado de premiação.
- 4.3.4. As coleções descritas no item 4.3.2 serão destinadas à equipe responsável pela execução das iniciativas vencedoras do concurso, discriminada na ficha de inscrição (Anexo I).
- 4.4. Premiação das equipes vencedoras da Categoria II:
- 4.4.1. Cada escola classificada em 1º lugar nacional e regional, representada pelo responsável pela ação e por um membro da equipe discriminado na ficha de inscrição (Anexo I), bem como pelo secretário municipal de educação dos respectivos municípios, receberá passagens e hospedagem para participar da abertura e do primeiro dia do 13º Encontro Técnico Nacional dos Programas do Livro, a ser realizado na primeira quinzena de outubro de 2011, em Curitiba/PR, para apresentação aos participantes do encontro de suas iniciativas ganhadoras do concurso.
- 4.4.2. Cada equipe vencedora, nacional e regional, receberá ainda troféu de 1ª colocação e uma coleção de livros de literatura do Programa Nacional Biblioteca da Escola - PNBE/2011, contendo 298 títulos, mais uma Coleção Educadores, com outros 63 títulos.
- 4.4.3. Todos os membros das equipes vencedoras receberão certificado de premiação.
- 4.4.4. As coleções descritas no item 4.4.2 serão destinadas à equipe responsável pela execução das iniciativas vencedoras do concurso, discriminada na ficha de inscrição (Anexo I).
- 4.4.5. As orientações para a apresentação das ações vencedoras no 13º Encontro Técnico Nacional dos Programas do Livro serão encaminhadas aos vencedores de cada categoria logo após a divulgação do resultado do concurso.
- 4.4.6. Todas as ações premiadas serão divulgadas no sítio do FNDE na Internet.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 5.1. O resultado será disponibilizado na página do FNDE (www.fnde.gov.br), até as 18 horas (horário de Brasília) do dia 14 de setembro de 2011.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. Os casos e fatos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste regulamento serão dirimidos pela Coordenação-Geral dos Programas do Livro (CGPLI), por meio do endereço eletrônico concursopnld@fnde.gov.br ou pelo telefone (61) 2022 5606.

Rafael Torino

Diretor de Ações Educacionais – DIRAE